



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 20/11/2017, DODF nº 225 de 24/11/2017, p. 7.
Portaria nº 524, de 20/11/2017, DODF nº 227, de 28/11/2017, p. 6.

PARECER Nº 201/2017-CEDF

Processo nº 084.000827/2016

Interessado: **Colégio Ideal Fundamental - Unidade V**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2022, o Colégio Ideal Fundamental - Unidade V; autoriza a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica da rede Colégio Ideal; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 7 de novembro de 2016, de interesse do Colégio Ideal Fundamental - Unidade V, situado na Avenida Jequitibá, Lote 325 , Lojas 01 a 60, Sul, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ensino Fundamental Ltda-EPP, situado na Área Especial 26, Setor G Norte, Taguatinga - Distrito Federal, trata da solicitação de credenciamento e autorização para oferta do ensino fundamental, 1º ao 9º ano, e do ensino médio, bem como aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl.1.

Destaca-se que a rede Colégio Ideal possui mais quatro unidades, a saber:

- Colégio Ideal – Unidade I, situado na QND 30, Lote 2 - Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ltda., sediado na QND 30, Lote 2 - Taguatinga - Distrito Federal, com a oferta do ensino médio.
- Colégio Ideal – Unidade II, situado na QNG 9, Lote 1 e QNG 11, Lote 2 - Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ltda., sediado na QND 30, Lote 2 - Taguatinga - Distrito Federal, também com a oferta do ensino médio.
- Colégio Ideal – Unidade III, situado na Área Especial nº 26, Setor G Norte - Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Fundamental Ltda., também com a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano.
- Colégio Ideal – Unidade IV, situado na QNG Área Especial 31, Lote 2 - Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ensino Fundamental Ltda, com a oferta da educação infantil, creche para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Insta destacar que a Unidade V da rede Colégio Ideal teve autorizado seu funcionamento, em caráter excepcional e a título precário, nos termos da Portaria nº 89/SEDF, de 10 de março de 2017, para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º e ensino médio, pelo período de 1 ano, fl. 309.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimentos, fl. 1.
- Contrato Social e 3ª Alterações do Contrato Social, fls.3 a 10.
- Declaração de Bens, fl. 11.
- Contrato de Locação, fl. 12 a 24.
- Carta de Habite-se, fl.26.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 28.
- Plantas baixa, fls.29 a 34 e 136 a 148.
- Relação do Mobiliário, dos Equipamentos e dos Recursos Didáticos Pedagógicos, fls. 35 a 36.
- Regimento Escolar, fls. 81 a 119.
- Parecer Técnico-Profissional, fl.121 a 122; 149 a 151; 198 a 199 e 223 a 227.
- Relatório de Supervisão *In loco*, fls. 124; 201 a 210.
- Licença de Funcionamento, fl. 155.
- Licença Ambiental, fl. 156.
- Laudo Técnico de Comprovação de Tratamento Acústico de Instalações Físicas, fls. 158 a 193.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico Administrativo, fls. 214 a 219.
- Autorização Precária, fl. 309.
- Registro e Licenciamento de Empresas – RLE, fls. 310 a 311.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 317.
- Declaração de Capacidade Financeira, fl. 321.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 322 a 325.
- Diligência CEDF, fls. 329 a 331 .
- Proposta Pedagógica, fls. 332 a 420.

Das condições físicas da instituição educacional

- Licença de Funcionamento nº 013/2017, emitida em 27 de janeiro de 2017, pela Administração de Águas Claras, pelo período de 5 anos, para Colégio Ideal Fundamental- Unidade V, contemplando o ensino ofertado, fl. 155.

- Parecer Técnico-Profissional nº 04/2017/GIPEM, emitido por engenheiro da SEDF, datado de 10 de fevereiro de 2017, conclui que “a instituição educacional sanou as pendências anteriores, encontrando-se com suas instalações em conformidade com o projeto de arquitetura aprovado“, fl. 226.

- Registro e Licenciamento de Empresas – RLE, com parecer de viabilidade, sem restrições de operação para as Licenças de Funcionamento, Licença Ambiental para Operação, Licença Sanitária, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a exceção do Relatório de Vistoria da Defesa Civil que encontra-se em andamento, fls. 310 a 311.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*: em 24 de novembro de 2016, conforme relatório acostado, fl. 124; e em 13 de março de 2017, fls. 201 a 210, ocasiões em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas para o ensino ofertado, mobiliário, a organização da secretaria/escrituração escolar e habilitação dos docentes, além de prestadas as orientações técnicas necessárias.

Da Proposta Pedagógica, fls. 333 a 420:

A Proposta Pedagógica, após diligência deste Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Vale registrar que a presente Proposta Pedagógica é apresentada para aprovação em rede, contemplando as cinco unidades.

O Colégio Ideal tem como missão

educar crianças e jovens de forma integral para que se tornem sujeitos conscientes, participativos e criativos, vivenciando valores solidários, democráticos, ecológicos, morais e éticos para que sejam cidadãos plenos, formadores de opinião e engajados nas mais diversas formas de mobilização. (fl.344).

Quanto à organização pedagógica, fls. 345 a 352, a rede Colégio Ideal oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

1. Educação Infantil – Pré-Escola (Unidade IV):
 - Jardim I : para crianças de 4 anos de idade.
 - Jardim II : para crianças de 5 anos de idade.
2. Ensino Fundamental:
 - do 1º ao 5º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA nos três primeiros anos, em conformidade com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF. (Unidade IV e V).
 - do 6º ao 9º ano (Unidade III e V).
3. Ensino Médio: da 1ª à 3ª série. (Unidades I, II e V)

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, fl. 352, pois busca inserir no seu contexto escolar alunos com necessidades especiais, observada a legislação vigente e as condições de acessibilidade, de mobilidade, da autonomia dos espaços físicos e do acesso a recursos escolares.

4. A organização curricular, fls.352 a 397.

A organização curricular da educação infantil está de acordo com a legislação vigente, sendo observado o Referencial Curricular Nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica com foco norteador na ação de cuidar e educar, tendo em vista as especificidades dessa etapa da educação básica, na concepção que a criança tem direitos e necessidades em plena construção do seu saber, com fundamento nos eixos formação pessoal e conhecimento de mundo, fls. 353 a 355.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A organização curricular do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, é desenvolvida com base na legislação vigente e está prevista na matriz curricular acostada à fl. 395, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada. Na parte diversificada estão previstos os seguintes componentes curriculares: Filosofia e Atualidades, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 1º ao 9º ano; Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, do 5º ao 9º ano, de caráter obrigatório, além de Redação e Música, do 6º ao 9º ano.

A organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, conforme matriz curricular acostada à fl. 380. São os componentes curriculares da parte diversificada: Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de caráter obrigatório, além de Redação e Música.

A instituição educacional inclui em seu currículo os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, permeando as diversas áreas do conhecimento.

5. Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 401 a 409.

Na educação infantil, a avaliação é diagnóstica, processual realizada por meio de relatório individual do desenvolvimento e da construção das aprendizagens, respeitado o tempo, o ritmo, a autonomia e a identidade do aluno, observado os aspectos cognitivo, psicomotor, social, psicológico e afetivo, e os resultados do acompanhamento do processo aprendizagem são entregues aos pais individualmente nas reuniões bimestrais, fl. 402.

No ensino fundamental, são utilizados diversos instrumentos avaliativos, tais como relatórios descritivos e reflexivos, testes, avaliações, trabalhos, *portfólios*, contemplando um processo contínuo, cumulativo e diagnóstico da aprendizagem que envolve o crescimento do aluno, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). A avaliação no Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA é formativa, participativa, cumulativa; e a promoção é automática, do 1º para o 2º e do 2º para o 3º ano, destacando-se que ao final do 3º ano o aluno poderá ser retido, observado o direito à recuperação de estudos, fls. 402 a 404.

No ensino médio, o processo de avaliação é contínuo, cumulativo e diagnóstico, por meio da realização de três avaliações multidisciplinares nos moldes do PAS e ENEM para o 1º e 2º ano; e para o 3º ano de duas avaliações nos moldes do PAS e ENEM, compostas por itens com três diferentes tipos de questões, oito simulados e uma avaliação atitudinal, considerado aprovado o aluno que obter média 6,0 e frequência de 75%, fls. 403 a 404.

O Colégio Ideal adota a progressão parcial para o prosseguimento de estudos nas 1ª e 2ª séries do ensino médio, conforme legislação vigente, fl. 406.

O avanço, o aproveitamento, a adaptação e recuperação de estudos são adotados pela instituição educacional, em observância à legislação vigente, fls. 406 a 409.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O Regimento Escolar, acostado às fls. 81 a 119, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2022, o Colégio Ideal Fundamental - Unidade V, situado na Avenida Jequitibá, Lote 325, Lojas 01 a 60, Sul, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Ideal Ensino Fundamental Ltda.-EPP, situado na Área Especial 26, Setor G Norte, Taguatinga - Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano;
- c) autorizar a oferta do ensino médio;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da rede Colégio Ideal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- e) cessar os efeitos da autorização precária concedida à instituição educacional, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de novembro de 2017.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/11/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 201/2017-CEDF.
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO IDEAL Etapa: Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – Unidade IV e V; 6º ao 9º ano - Unidade III e V) Regime: Anual Módulo: 40 Semanas Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Filosofia e atualidades	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	X	X	X	X	
		Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Música	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Total de módulos-aula semanais			20	20	20	25	25	25	25	30	30
Total de carga horária anual			2400			833	833	833	833	1000	1000
Observações: <ol style="list-style-type: none">CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).Horário de Funcionamento: Anos Iniciais:<ul style="list-style-type: none">1º ao 3º anos: Matutino: 7h20 às 11h40 - Vespertino: das 13h20 às 17h404º e 5º anos: Matutino: 7h20 às 11h50. = Vespertino: 13h20 às 17h50Anos Finais:<ul style="list-style-type: none">6º e 7º anos: Matutino: 7h20 às 11h508º e 9º anos: Matutino: 7h20 às 12h40Duração do módulo-aula:<ul style="list-style-type: none">1º ao 3º ano – 60 minutos4º ao 9º ano – 50 minutosDuração do intervalo: 20 minutos, não computados da carga horária.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 201/2017-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO IDEAL – Unidades I, II e V Etapa: Ensino Médio Turno: Matutino Módulo: 37 Semanas Regime: Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	
	Redação	X	X	X	
	Música	X	X	X	
Total de módulos-aula semanais			36	36	36
Total da carga horária anual			1110	1110	1110
Observações: <ol style="list-style-type: none">Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none">Segunda a sábado: 7h20 às 12h40.Duração do módulo-aula: 50 minutos.Duração do intervalo: 20 minutos, não computados da carga horária.O componente curricular de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol é obrigatório para o aluno.					